
	Município de Uberlândia		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		00000041	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Data e Hora de Emissão	
				04/05/2015 14:09:40
				Código de Verificação
				44404993
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RONEIDA ALVES DA COSTA				
CPF/CNPJ: 21.563.053/0001-90		Inscrição Municipal: 262.105-00		
Endereço: RUA DAS FLAMBOYANT, Nº000095 - BAIRRO CIDADE JARDIM - CEP:38412-104				
Município: UBERLÂNDIA		UF: MG		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO				
CPF/CNPJ: 080.333.586-53				
Endereço: RUA FELISBERTO CARREJO, Nº94 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204				
Município: UBERLÂNDIA		UF: MG		E-mail: fabianamedeiros@odelmoleao.com.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição:				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA BASFATO EM CONTRATO DE LOCAÇÃO				
Tributável SIM	Item LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Qtde 1	Unitário R\$ 375,00	Total R\$ 375,00
				
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00
				IR (1,5000%): R\$ 0,00
				CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 375,00		Aliquota: 0,00%
				Valor do ISS: 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2015		Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL MEI		
CNAE: 95118000		Descrição da Atividade: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPA		
Serviço: 1401 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				

310,00

Trzejntos e setenta e cinco reais

Remada Alves da Costa

dat. 07 maio 15

CÓPIA DE CHEQUE Nº 221396 VISADO SIM NÃO CRUZADO SIM NÃO

DO BANCO Brasil

UTILIZADO PARA Pagamento vez. NF nº 0041

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

CHEQUE ASSINADO POR
Odilmo Leão

CONTRATO LOCAÇÃO

CONTRATO LOCAÇÃO COM SUPORTE ONSITE

Pelo presente instrumento, Roneida Alves da Costa, com o nome de fantasia SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na Rua dos Flamboynts, n.º 95, bairro Cidade Jardim – Uberlândia, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.563.053/0001-90 doravante denominada SUPORTE TI.; e Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, portador do CPF 080.333.586-53, com endereço comercial sito a Rua Felisberto Carrejo nº 94 – Bairro Fundinho, Uberlândia/MG, denominada(o) CONTRATANTE, que entre si celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 Constituem objeto do presente contrato a locação de equipamento servidor HP que acumula as funções: Servidor de arquivos, banco de dados e gerenciamento de rede e 3 equipamentos desktops descritos no ANEXO I. A CONTRATADA tem como obrigação manter o perfeito funcionamento dos equipamentos garantindo a operabilidade do sistema de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 Esse contrato inclui reposição de peças danificadas ou o acondicionamento da mesma e se necessário a substituição total dos equipamentos referidos no anexo I.

1.1 Não está incluído nesse contrato de locação, configuração e instalação dos mesmos, após troca ou reparo, cabendo a CONTRATANTE a instalação e configuração dos mesmos.

1.3 As Locação da cobertura de reparo e substituição de peças ou do conjunto todo de segunda a Sexta-feira, horário das 08h00min às 18h00min horas, exceto nos feriados.

1.4 O atendimento aos chamados para correção dos defeitos apresentados nos equipamentos locados deverá ser iniciado dentro do prazo máximo de 2 horas úteis para pane geral, 4 horas úteis para sistema servidores e 8 horas úteis para sistema desktops após a realização do chamado.

1.5 O CONTRANTE terá acesso a atendimento por telefônico, remoto ou local nos termos do item 1.4 da CLAUSULA: DISPOSIÇÕES GERAIS.



1.6 Todas as solicitações de atendimentos originados pelo CONTRANTE deverão ser encaminhadas para central de atendimento pelo telefone (34)32292380 e ou pelo e-mail celiogomesaguiar@hotmail.com

1.7 A CONTRATADA não é responsável pela integridade dos arquivos de dados da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

1.0 A locação será pelo período de 12 (Doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato. O mesmo podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 dias

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

1.1 Pela locação dos itens referidos no Anexo I objeto do presente contrato, A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor justo e acordado de R\$ 375,00 (TREZENTOS e SETENTA E CINCO REAIS), sempre até o dia 10 (Dez de cada mês, iniciando-se em 02/02/2015).

1.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em sistema pós serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e fatura.

1.3 A CONTRATANTE obriga-se ao pagamento discriminado no Item (1.0) com reajuste anual e automático, com base no IGPM, ou índice inflacionário determinado pelo Governo Federal.

1.4 Todos os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, quer sobre os serviços ou ainda outros que venham a existir, correrão por conta da CONTRATANTE.

1.5 O valor do contrato poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes quando houver aumento ou diminuição do número de itens referidos no anexo I ou por aumento expressivo nos índices de inflação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE

1.0 As partes reconhecem que o presente contrato de locação é um ato jurídico perfeito, pelo que não serão recepcionadas quaisquer disposições governamentais que tenham por finalidade modificar,

extinguir ou alterar o todo avençado no presente instrumento jurídico, exceto se a disposição governamental dispuser em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

1.0 Quaisquer pagamentos efetuados e aceitos fora dos prazos pré-estabelecidos, na Cláusula Terceira, serão mera tolerância da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE invocar o fato como precedente, novação ou alteração do presente contrato, estabelecendo-se desde já, que o débito em atraso, será acrescido de multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 5,00% (Cinco) por cento ao mês e atualização monetária pelo índice do IPCA (IBGE) e, na falta deste, pelo IGPM (FGV), bem como a honorários advocatícios, pela cobrança judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

1.0 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento segue as determinações dos artigos 48, 49 e seus parágrafos, da lei nº 6766/79.

CLÁUSULA OITAVA: DA RENOVAÇÃO

1.1 Não havendo manifestação por escrito das partes envolvidas no sentido da NÃO renovação do presente contrato, o mesmo será renovado automaticamente sempre por período idêntico ao retro-mencionado.


E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, adiante qualificadas e para que surta seus jurídicos e legais efeitos.




Uberlândia (MG), 02 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA


Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

CPF: 080.333.586-53


Suporte Tecnologia da Informação


CNPJ: 21.563.053/0001-90

TESTEMUNHAS



Nome: Sabiana M. Almeida

CPF: 088.057.576-03



Nome: Ana Paula P. Junqueira

CPF: 520.308.496-34

ANEXO I

1 Sistema Servidor HP Proliant ML110, 4gb memorias 2xHDD 1Tera BIT, em sistema de RAID, Windows Server 2008 Foundation, monitor 15.6" lcd, teclado e mouse

3 Sistemas desktop, 4gb memorias 1HDD 500gb, Windows 7Pro. Monitor 19" led, teclado e mouse

1 Nobreak 1.0Kva

